



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 29/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP, COM CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA : SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA  
PROCESSO: Nº 33/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.  
VALOR: R\$ 75.300,00

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-20 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0001-00 com sede na Av. Brasil Oeste – 3555 Bairro Boqueirão na cidade de Passo Fundo/RS doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 33/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto conforme anexo deste contrato.

### 2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de veículos seminovos tipo caminhonete PICK-UP, com cabine simples, ano de fabricação/modelo não inferior a 2019 e demais itens descritos a seguir.

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário
1	1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo seminovo tipo caminhonete PICK-UP, com cabine simples, carroceria aberta;</li><li>- Ano de fabricação/modelo não inferior a 2019;</li><li>- Motor 1.4, bicomustível;</li><li>- Cabine simples e carroceria aberta;</li><li>- Quilometragem inferior a 80.000 km;</li><li>- Transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré;</li><li>- Duas portas;</li><li>- Tração dianteira;</li><li>- Direção hidráulica;</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Trio elétrico (alarme, levantadores de vidros elétricos e travas elétricas);</li><li>- Rádio AM/FM com conexão USB;</li><li>- Pneus e estepe seminovos em bom estado de conservação;</li><li>- Acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei;</li><li>- Garantia mecânica: noventa dias para motor, câmbio e diferencial;</li><li>- Documentação 2022 em dia: licenciado, sem restrições ou reservas, isento de multas ou infrações.</li><li>- Estar pronto para uso imediato;</li></ul> <p><b>Observação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O veículo com a melhor oferta, será inspecionado por empresa idônea designada pelo Município de Coxilha para a emissão de laudo técnico.</li><li>- Não deve conter nenhum tipo de transformação ou adaptação de qualquer origem que resulte em alteração do seu estado original de fábrica.</li><li>- Apresentar cópia do documento do veículo anexado à documentação da PROPOSTA.</li></ul>	75.300,00



		<ul style="list-style-type: none"><li>- No período de garantia as despesas de manutenção deverão ser arcadas pelo vendedor.</li><li>- Emplacamento: A empresa contratada, vencedora do certame será responsável pelo emplacamento em favor do Município de Coxilha e liberação do veículo.</li></ul>	
--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos veículos seminovos e do tipo/modelo cabine simples e carroceria aberta para atender as demandas de serviços das secretarias de obras, agricultura, serviços urbanos e setor de compras, visto que na grande maioria dos trabalhos demanda de cargas de materiais e/ou de transportes para o atendimento dos serviços. Também o município está promovendo um leilão de uma série de veículos com mais de 10 anos de uso e que hoje apresentam altos custos de manutenção, buscando-se assim a renovação da frota e consequentemente a redução de gastos em consertos. Também, o atual mercado de veículos novos passa por uma crise de disponibilidade de veículos de pronta entrega, devido a escassez de peças nas linhas de montagens e consequentemente afetando nas entregas em curtos períodos. Vimos então no mercado dos seminovos a forma de atender as demandas do município.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Secretaria de Obras:** 05.01.04.122.0004.1013 - 11241-0 - Veículos de Tração Mecânica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Secretaria da Agricultura:** 08.01.20.608.0072.1.096 - 11242-9 - Veículos de Tração Mecânica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação:** 11.01.04.452.0004.1058 - 11243-7- Veículos de Tração Mecânica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Secretaria de Administração:** 03.01.04.122.0004.1005 - 11244-5- Veículos de Tração Mecânica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O prazo de entrega será de até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

O pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega da nota fiscal atestada pela Secretaria de Administração. O



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1 O pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega da nota fiscal atestada pela Secretaria de Administração. O saldo restante em até 30 dias após o primeiro pagamento. Os pagamentos acontecerão mediante ordem bancária.

2.2 O pagamento da fatura/nota fiscal só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

2.4 Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

2.8 O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $I = (TX/100) EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

saldo restante em até 30 dias após o primeiro pagamento. Os pagamentos acontecerão mediante ordem bancária.

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten mark in blue ink]*



2.10 A empresa fornecedora do equipamento deverá incluir na Nota Fiscal antes da impressão da DANFE, os dados básicos do Município de Coxilha, bem como, os a seguir citados:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.**

**3 - (DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM)**

3.1 – Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coxilha - Av. Ilso José Webber, nº 122, Centro, Coxilha – RS.

3.2 – O(s) veículo(s) deverá(ao) ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - O fornecedor deverá efetuar a entrega somente nos horários de funcionamento do Almoxarifado do Município.

3.4 - O licitante deverá atentar para a qualidade do veículo a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

3.5 – O(s) veículo(s) será(ao) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e características do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.6 - A aceitação do(s) equipamento(s), não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.7 – O(s) equipamento(s) recusado(s) será(ao) considerado(s) como não entregue(s).

3.8 - Os custos de retirada e devolução do bem recusado, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

4.1 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão está prevista no presente exercício:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Secretaria de Obras:** 05.01.04.122.0004.1013 - 11241-0 - Veículos de Tração Mecânica  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Secretaria da Agricultura:** 08.01.20.608.0072.1.096 - 11242-9 - Veículos de Tração  
Mecânica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação:** 11.01.04.452.0004.1058 - 11243-7- Veículos  
de Tração Mecânica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Secretaria de Administração:** 03.01.04.122.0004.1005 - 11244-5- Veículos de Tração  
Mecânica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**6.4** - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **7 - DA GARANTIA**

7 - O veículo deverá ser fornecido com garantia de 3 (três) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 e o Código Civil Brasileiro.

#### **8 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

8.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

#### **9 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS**

9.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **10 - DAS DESPESAS INDIRETAS**

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

#### **12 - DO FORO**



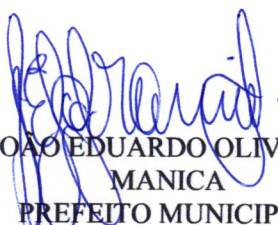



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

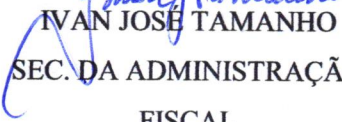
12.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 11 de abril de 2022.

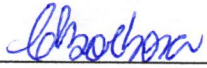
  
JOÃO EDUARDO OLIVEIRA  
MANICA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CARLOS ALBERTO SPONCHIADO  
SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS  
LTDA  
CONTRATADA

  
IVAN JOSÉ TAMANHO  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO  
FISCAL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Érica Zaparolli Vieira  
CPF: Responsável pelo Setor de Licitações  
Matrícula nº 1505

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CASSIA R. J. S. BARBOSA  
CPF: 029.432.180.22